



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

L E I Nº 969

=====

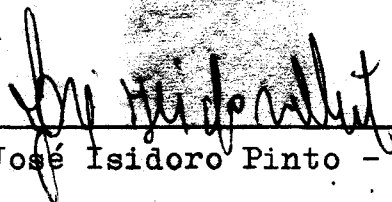
= Abre crédito especial necessário =

O Prefeito Municipal de Dores do Indaiá, considerando haver esgotado o prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu artigo 185, parágrafo 4º, sem deliberação da Câmara Municipal, sobre o projeto apresentado por esta Prefeitura para abrir um crédito especial necessário de NCr\$5.000,00 (cinco / mil cruzeiros novos) para atender às despesas com construção de praças e jardins, no corrente exercício, decreta e promulga a seguinte lei:

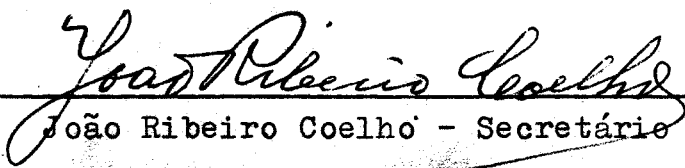
Artigo 1º) Fica aberto um crédito especial necessário de NCr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para atender às despesas com construção de Praças e Jardins no corrente exercício.

Artigo 2º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 18 de julho de 1968.



José Isidoro Pinto - Prefeito Municipal



João Ribeiro Coelho - Secretário